TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONVÊNIO Nº 11/2023

PROCESSO SEI Nº 2023.0.000006002-7

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DOS SERVIDORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE, doravante denominado TRE/CE, inscrito no CNPJ sob o n° 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, doravante denominado CEDENTE, e o SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ - SINJE, inscrito no CNPJ n.º 41.302.795/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Instrumento tem como fundamento a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como a autorização contida no Processo SEI n.º 2023.0.000006002-7.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo consiste na cessão não onerosa de uso de 23,61m^2 de área da Nova Sede do TRE/CE, para uso exclusivo do Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Ceará, que tem como objetivo promover a defesa dos direitos e interesses dos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as atividades inerentes dos servidores.

b) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração do imóvel sem autorização expressa do CEDENTE.

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.

d) Utilizar móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade.

e) Manter, às suas expensas, em número suficiente, empregados para atender à demanda dos servidores.

f) Manter a área cedida em perfeito estado de conservação.

3.2 O CEDENTE obriga-se a:

a) Permitir a utilização do imóvel para que o CESSIONÁRIO desenvolva sua atividade

inserida em seu estatuto.

b) Não repassar ao CESSIONÁRIO custo pela utilização do espaço cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1 O presente Termo extinguir-se-á:

a) no prazo final do presente Instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

b) por utilização diversa da estipulado neste Instrumento do espaço ora cedido;

c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 6 (seis) meses;

d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS

6.1 Os bens móveis, pertencentes ao CESSIONÁRIO, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, contiuam sendo de domínio deste, não se incorporando ao patrimônio do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO que passa a ser assinado pelas partes.

Fortaleza(CE), *data registrada no sistema*

INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

RAIMUNDO LÚCIO GONZAGA WANDERLEY
Presidente do SINJE

Documento assinado eletronicamente por **INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 18/04/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO LUCIO GONZAGA WANDERLEY**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0213769&crc=52C5FE32, informando, caso não preenchido, o código verificador **0213769** e o código CRC **52C5FE32**.

2023.0.000006002-7 0213769v6